



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

ADENDO AO EDITAL Nº 001/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDICA, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a constatação de insubsistências e omissões no teor do texto original do Edital nº 001/2015, que trata das eleições para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Coronel Pilar, resolve expedir o presente **ADENDO AO EDITAL Nº 001/2015**, com o propósito de sanar as questões que demandam esclarecimento, nos seguintes termos:

1. Não obstante o Edital em questão faça referência à Lei Municipal nº 144/2003, o CONDICA esclarecer a mesma foi revogada e substituída integralmente pela Lei Municipal nº 690/2014, tendo equivocadamente constado no texto a lei revogada, de modo que para todos os efeitos do Edital e do processo seletivo vigora unicamente esta última, cujas disposições serão aplicadas ao processo de escolha em curso. Embora tenha ocorrido este equívoco, o Edital está em consonância com a lei em vigor (Lei nº 690/2014), não sendo necessária sua retificação, apenas este esclarecimento quanto a legislação aplicável.

2. Para fins de assegurar ampla publicidade às etapas do processo de escolha, bem como possibilitar eventual impugnação de candidatura pela comunidade e, considerando a omissão desta informação no Edital, para os efeitos do art. 11 § 2º da Resolução nº 170 do CONANDA, fica acrescentada uma nova etapa no Cronograma de Eleições do Conselho Tutelar de Coronel Pilar, anexo ao Edital, **estabelecendo-se que no dia 01.06.2015, na parte da manhã, será realizada a publicação da relação dos candidatos inscritos**, data a partir da qual, com a divulgação da respectiva lista nominal, ficará oportunizada a eventual impugnação, por qualquer cidadão, dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual deverá ser apresentada por escrito e com indicação dos elementos probatórios no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

2.1. Na hipótese de impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, a comissão especial eleitoral procederá na forma dos §§ 3º e seguintes do art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA,

3. Para efeitos de proporcionar melhores possibilidades de resultado democrático ao processo de escolha, cada eleitor poderá, a seu critério, votar em até 3 (três) candidatos, sendo cada voto computado individualmente para fins de apuração do resultado.

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital nº 001/2015.

CORONEL PILAR/RS, 07 de maio de 2015.

Vanessa Teichmann
Presidente do COMDICA